



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13690-000

LEI Nº 5.089, DE 25 DE ABRIL DE 2.024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º, INCISO X DA LEI MUNICIPAL 3.147 DE 07 DE OUTUBRO DE 2.009, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA.

O Prefeito do Município de Descalvado,
faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Artigo 3º, inciso X da Lei Municipal 3.147 de 07 de outubro de 2.009, e alterações posteriores, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Meio Ambiente – CONDEMA, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Artigo 3º – [...]

[...]

X – Universidades;

[...]

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Descalvado,
Aos 25 dias do mês de Abril de 2.024.


ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Paço Municipal